



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

### QUADRO RESUMO

**CONTRATADA: DANÇA LIVRE A DOIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.392.991/0001-60, com sede à Rua Comendador Fontana, 50, apt 52, Curitiba - PR, CEP 80030-070, representada neste ato por **RAVI GOMES ENGELHARDT BRASILEIRO**, brasileiro, solteiro, artista, inscrito no CPF/MF sob o nº. 079.123.989-61, portador do RG nº. 9.597.263-2 – SSP-PR, residente no mesmo endereço, telefone 41 99802 8024, e-mail: ravi@dancalivreadois.com, denominada simplesmente como **CONTRATADA**.

### CONTRATANTE:

Nome completo

Nacionalidade

Estado civil

Profissão

CPF

RG

órgão expedidor

Endereço

Bairro

Cidade/Estado

CEP

Telefone

E-mail:

Denominada como **CONTRATANTE**.

### PLANO CONTRATADO:

PLANO MENSAL:	PLANO TRIMESTRAL:	PLANO SEMESTRAL:
<b>R\$ 320,00 por mês</b>	<b>R\$ 280,00 por mês</b>	<b>R\$ 240 por mês</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Hora Aula R\$40</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Hora Aula R\$35</li> <li>• Mínimo de 3 meses</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Hora Aula R\$30</li> <li>• Mínimo de 6 meses</li> </ul>

Ao assinar, a **CONTRATANTE** declara estar ciente do plano e da turma assinalada anteriormente para a contratação e suas particularidades, confirmando sua escolha:

Assinatura da **CONTRATANTE**: \_\_\_\_\_

Em conjunto e de acordo com suas vontades, as partes celebram o presente Contrato, conforme as cláusulas a seguir:





## 1. DO OBJETO:

Este contrato trata da prestação de serviços de educação artística em aulas de grupo de dança terapêutica, com o método "Dança Livre a Dois", para auxiliar a CONTRATANTE no desenvolvimento da referida arte.

## 2. DAS AULAS:

A CONTRATANTE terá direito a uma aula por semana, com duração de duas horas, observando-se:

I – A ausência da CONTRATANTE nas aulas não gera direito a reposição após o término do período contratado.

II – Em caso de impossibilidade do ministrante ou do espaço utilizado, a aula poderá ser remarcada, com a CONTRATADA se comprometendo a informar as alterações pelo grupo da turma no WhatsApp.

III – Em Dezembro e Janeiro, haverá interrupção dos serviços para férias. A data exata do início do período de férias será decidida e comunicada previamente à CONTRATANTE. Durante este período:

a. O pagamento pelas aulas continuará sendo efetuado normalmente.

b. A CONTRATANTE não será prejudicada pela interrupção dos serviços, pois a CONTRATADA se compromete a disponibilizar eventos especiais, como workshops temáticos, celebrações e bailes.

## 3. DA TURMA:

As aulas ocorrerão às Quintas-Feiras, das 19h às 21h, na Alfaiataria Espaço de Arte, localizada na Rua Riachuelo, 274 - Centro, CEP – 80.020-250.

## 4. DA DURAÇÃO E RENOVAÇÃO:

Este contrato continuará vigente até a comunicação expressa de sua rescisão, ou completar o período de um ano, com a

possibilidade de renovação simplificada após este período.

I – A CONTRATADA notificará a CONTRATANTE sobre o fim do ciclo anual, detalhando eventuais mudanças nos termos ou valores.

II - A renovação para cada novo ciclo anual requer uma simples confirmação expressa da CONTRATANTE.

III – A CONTRATANTE pode rescindir o contrato antes do término do período anual, de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas de rescisão e cancelamento deste contrato.

## 5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Incluem-se, além de outras neste contrato:

I – Disponibilizar um ministrante capacitado no método "Dança Livre a Dois", para instruir à CONTRATANTE nas práticas, assim como acompanhar e auxiliar seu desenvolvimento nas aulas.

II – Fornecer local adequado e seguro para as aulas.

III - A responsabilidade por acidentes decorrentes das condições do espaço é exclusiva do fornecedor do ambiente.

**Parágrafo único.** A natureza do ensino é de meio, não de resultado, com o aprendizado variando conforme a dedicação e comprometimento da CONTRATANTE, inclusive da participação em eventos além das aulas.

## 6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Incluem-se, além de outras neste contrato:

I – Fornecer informações de contato e método de pagamento válido, bem como mantê-lo atualizado.

II – Informar condições de saúde necessárias e mantê-las atualizadas, para que possam ser





tomados os cuidados devidos durante as aulas.

**III** – Durante e fora das aulas, quando usando a camiseta personalizada da marca, agir de acordo com a filosofia da "Dança Livre a Dois", prezando pelo cuidado e respeito ao próximo.

## 7. DO USO DA IMAGEM:

A CONTRATANTE permite que a CONTRATADA use sua imagem nas aulas e eventos do "Dança Livre a Dois", para divulgar o curso nas redes sociais, sites, plataformas e outros meios.

**Parágrafo único.** Se a CONTRATANTE não quiser mais que sua imagem seja usada, basta avisar a CONTRATADA. A imagem será retirada o mais rápido possível.

## 8. DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser realizado por meio de cartão de crédito, no site da CONTRATADA, no endereço eletrônico "<https://dancalivreadois.com/>", de acordo com o plano escolhido, respeitados os valores, métodos e prazos estipulados neste contrato.

**I** - Planos de pagamento:

- a.** Plano Mensal: R\$320,00 por mês.
- b.** Plano Trimestral: R\$280,00 por mês (mínimo de 3 meses).
- c.** Plano Semestral: R\$240,00 por mês (mínimo de 6 meses).

**II** – Em caso de atraso ou inadimplência, serão cobradas as seguintes penalidades:

- a.** Multa de 2% do valor da prestação em atraso
- b.** Juros moratórios de 0,033% ao dia contados desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento
- c.** Correção monetária com base no índice INPC

**III** - A falta de pagamento por mais de 30 (trinta) dias poderá resultar em restrição

cadastral junto aos Órgãos de Proteção ao Crédito.

**Parágrafo único.** No caso de cobrança extrajudicial, serão cobrados honorários advocatícios de 10% sobre o valor devido.

## 9. DA MIGRAÇÃO ENTRE PLANOS:

**I** – Se você mudar para um plano superior (mensal → trimestral → semestral), não receberá de volta a diferença entre os valores já pagos. O novo valor, com desconto, começará a valer na próxima cobrança.

**Parágrafo único.** Os meses anteriores poderão ser contabilizados na duração total do novo plano se a CONTRATANTE assim desejar.

**II** – Na migração para um plano inferior (semestral → trimestral → mensal), as cobranças das parcelas futuras além do novo plano serão canceladas. O valor das parcelas remanescentes será reajustado com a diferença entre os valores retroativos do plano contratado e do novo plano.

## 11. DO TRANCAMENTO:

A CONTRATANTE pode trancar o curso por 1 mês, por motivos de força maior ou circunstâncias excepcionais.

**I** – Os pagamentos devem continuar normalmente durante o trancamento.

**II** – Após o trancamento, será concedido um desconto equivalente ao valor do plano no mês subsequente.

**III** - Trancamentos por motivos considerados simples, como preferência pessoal, faltas não justificadas ou conveniência, não serão aceitos.

## 12. DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

Ambas as partes podem rescindir o contrato a qualquer tempo, sob as seguintes condições:





**I** – Desistência por qualquer das partes, mediante comunicação expressa à outra parte.

**II** - Impossibilidade de continuidade, motivada por força maior ou caso fortuito.

**III** – A falta de pagamento dos valores ajustados por mais de 30 (trinta) dias.

**a.** Neste caso, será cobrado o pagamento retroativo com as correções determinadas na cláusula 8. II deste contrato.

**b.** A contratante terá até 15 dias para regularizar os pagamentos para poder continuar usufruindo dos serviços.

**IV** – A ausência do aluno por mais de dois meses implicará em cancelamento automático, interrompendo pagamento, sem ressarcimento do período à CONTRATANTE.

**V** - Descumprimento contratual ou envolvimento em práticas consideradas incompatíveis com os princípios deste contrato.

### **13. DA DESISTÊNCIA PELA CONTRATANTE**

**I** – A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato a qualquer tempo após a carência do plano contratado.

**a.** Neste caso, não há multas ou cobranças adicionais e a CONTRATANTE poderá usufruir das aulas já pagas.

**b.** Não haverá devolução de valores remanescentes ao período já pago e não utilizado.

**II** - No caso de desistência da CONTRATANTE antes do término do período contratado, será aplicado um reajuste

retroativo, sem caráter de multa, que apenas removerá os descontos obtidos no plano inicialmente escolhido.

**a.** O reajuste será calculado com base na diferença entre o valor do plano contratado e o valor do plano correspondente ao período efetivamente utilizado.

**b.** Uma parcela adicional deverá ser paga pela CONTRATANTE, correspondendo ao total do reajuste acumulado durante o período efetivo.

### **14. DA ASSINATURA ELETRÔNICA:**

As partes concordam e reconhecem como válida a manifestação de vontade em formato eletrônico nesse contrato, ainda que não utilizem o certificado digital, garantida a eficácia das cláusulas.

**Parágrafo único.** A formalização desse contrato será suficiente para a vinculação das partes, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-02/01.

### **15. DO FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba/PR para resolver quaisquer divergências deste contrato.

As partes declaram ter sido alertadas sobre o conteúdo e responsabilidades deste contrato e, estando de acordo, assinam juntamente com duas testemunhas.

